



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2556 / 2019

Dispõe sobre a concessão de contribuição para a Polícia Militar.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição, no exercício de 2019, à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG / 6º CRPM / 24º BPM), CNPJ 16.695.025/0001-97, até o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

§1º - A efetivação das despesas mencionadas neste artigo fica condicionada à formalização de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.

§2º - Para liberação dos recursos, a entidade deverá apresentar solicitação formal e estar com sua situação regularizada em relação aos eventuais recursos recebidos anteriormente do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes das contribuições mencionadas no artigo 1º correrão por conta das seguintes dotações constantes do orçamento vigente:

I – 02.08.00.06.181.0040.2211 – Manutenção de Convênio com Outros Órgãos Públicos

3.3.30.41.00 – Contribuições.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Caxambu (MG), 23 de janeiro de 2019.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino aras